



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2024

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

JARDIM FLORIDA II: Rua Angelica Gramolleli Pedrosa, cadastro nº 96-10-004-0008-001, quadra 3, lote 8, cadastro nº 96-10-003-0044-001, quadra 2, lote 44, **Rua Nair Aparecida Favaro Assalim** cadastro nº 96-10-005-0003-001, quadra 4, lote 3, cadastro nº 96-10-005-0004-001, quadra 4, lote 4; **Rua José Carlos Tonato**, cadastro nº 96-10-008-0035-001, quadra 6, lote 35; **Rua Padre Edson Ercílio Franco**, cadastro nº 96-10-008-0013-001, quadra 6, lote 13; **Rua Dante Tonato**, cadastro nº 96-04-055-0001-001, quadra 12, lote 1.

Os proprietários deverão providenciar a limpeza dos imóveis, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019**.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 11 de dezembro de 2024

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Posturas